



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Educação

Gabinete da Secretária

RESOLUÇÃO SE Nº 9, DE 7 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a gestão orçamentária, financeira e contábil dos recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – (FUNDEB), vinculados a Secretaria de Educação, e dá outras providências.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento, em especial, no disposto no inciso III do artigo 20 da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, e

Considerando a necessidade de inscrição da Secretaria Municipal de Educação - SE, junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Departamento de Receita Federal;

Considerando a necessidade de abertura de conta bancária específica para movimentação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

Considerando a necessidade de atendimento das disposições contidas na Portaria Conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, sob nº 02 de 15 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º A gestão orçamentária e financeira do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), bem como a destinação de seus recursos competem à Secretaria de Educação - SE, cabendo à Secretaria de Finanças – SF a execução dos procedimentos contábeis relativos a esses recursos.

§1º Os procedimentos necessários para a operacionalização de abertura de conta corrente, pagamentos e as aplicações financeiras, serão executados pela Secretaria de Finanças - SF, conforme orientação da Secretaria de Educação - SE.

§2º A Secretaria de Finanças – SF, garantirá à Secretaria de Educação - SE, acesso às movimentações financeiras, visando otimizar a utilização dos recursos disponíveis.

§3º A Secretaria de Finanças - SF encaminhará, mensalmente, à Secretaria de Educação - SE, os balancetes de execução orçamentária e financeira, objetivando otimizar o gerenciamento dos recursos disponíveis.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de 4 de maio de 2022 e terá validade por 12 meses.

São Bernardo do Campo, 7 de abril de 2022.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação